

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria nº 61 de 23 de junho de 2022

Dispõe sobre o procedimento para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo e da Declaração de Conflito de Interesses no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que esta Superintendência exerce a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, atuando como órgão de nível estratégico e tático, inteligência do caput do art. 114-A, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as peculiaridades desta Superintendência quanto às suas competências de TIC, destacando-se que seus agentes públicos, no exercício de suas atribuições, necessitam realizar a análise, auditoria, manutenção, monitoramento, configuração, desenvolvimento, aprimoramento etc. em sistemas, bases de dados, processos e documentos, tratando diversos tipos de dados, inclusive pessoais e sensíveis, bem como diversos tipos de informações de cunho público, restrito ou até sigiloso.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, que estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo e da Declaração de Conflito de Interesses no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.

Parágrafo único. O Termo e a Declaração serão gerados, conforme modelos em anexo, e assinados de forma individualizada por cada agente público da SETIC, no ato da entrada em efetivo exercício e por aqueles que já estão em exercício.

Art. 2º O Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo tem por objetivo promover a proteção e manutenção do sigilo necessário para que os agentes públicos da SETIC exerçam suas atribuições (análise, auditoria, manutenção, monitoramento, configuração, desenvolvimento, aprimoramento etc.), principalmente no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas, *e-mails*,

bancos de dados, processos e documentos de cunho público, restrito e até sigiloso.

Art. 3º A Declaração de Conflito de Interesses tem por objetivo levar ao conhecimento do agente público as situações que configuram conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, tratando-se do confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º Caso o agente público incorra em alguma situação descrita como de conflito de interesses, deve ajustar o modelo da Declaração informando a hipótese configurada conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 26.051, de 3 de maio de 2021.

§ 2º Incorrendo, o agente público, em situação descrita como de conflito de interesses, restará à SETIC, por meio do setor de recursos humanos, proceder com a comunicação, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Comissão de Ética do Estado de Rondônia.

Art. 4º O setor de recursos humanos ficará responsável pela gestão dos processos via SEI e pelo controle das assinaturas dos Termos e das Declarações.

§ 1º Haverá um único processo SEI para a vinculação dos Termos de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo, e outro para a vinculação das Declarações de Conflito de Interesses.

§ 2º O nível de acesso aos referidos processos, bem como aos Termos ou Declarações, serão configurados como restrito, em razão de conter dados pessoais.

Art. 5º Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - DIOF/RO

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, <NOME_DO_AGENTE_PÚBLICO>, <SERVIDOR(A) OU ESTAGIÁRIO(A)> lotado(a) nesta **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, do Governo do Estado de Rondônia, inscrito(a) sob CPF nº <123.456.789-10>, comprometo-me, mesmo após meu desligamento desta Superintendência, a guardar segredo de informações e assuntos corporativos, sensíveis ou classificados como restritos ou sigilosos dos quais venha a tomar conhecimento ou ter acesso em razão do exercício funcional; a zelar pela proteção dos documentos, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade; e a usar, em estrito interesse e razões de serviço, as máquinas, equipamentos e sistemas colocados à minha disposição para o exercício funcional, em conformidade com o previsto nos art. 153º, 154º, 286º, 314º, 325º, 327º, 359º-K, 359º-N do **Decreto-Lei nº 2.848**, de 07 de dezembro de 1940 (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO); no art. 207º do **Decreto-Lei nº 3.689**, de 03 de outubro de 1941 (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL); nos art. 1º, 2º, 3º 4º e 5º da **Lei Federal nº 8.027**, de 12 de abril de 1990 (NORMAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS); na **Lei Complementar Estadual nº 68**, de 9 de dezembro de 1992 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA); nos art. 2º e 12º da **Lei Estadual nº 4425**, de 10 de dezembro de 2018 (LEI DE ARQUIVOS); no art. 11º inciso III da **Lei Federal nº 8.429**, de 02 de junho de 1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); no **Decreto Estadual nº 20.786**, de 25 de abril de 2016 (CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA); na **Lei Federal nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO); na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS); no **Decreto Federal nº 7.845**, de 14 de

novembro de 2012 (CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO); e no **Decreto Estadual nº 26.051**, de 3 de maio de 2021 (DISPÕE SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL).

Comprometo-me ainda a observar e cumprir a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170) e a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) da SETIC, bem como outros instrumentos normativos que vierem a ser aprovados regimentalmente e implementados no âmbito da Instituição.

Declaro que estou ciente de que as atividades realizadas em sistemas, *e-mails*, bancos de dados, processos e documentos eletrônicos possuem controle de rastreabilidade e guarda de registro das ações praticadas (*logs*), sendo que tais informações poderão ser utilizadas em análises e auditorias em prol da segurança da informação e da melhoria dos serviços correlatos.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura digital no sistema.

<NOME_DO_AGENTE_PÚBLICO>
<Cargo_do_Agente_Público>
[assinatura digital]

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

(Decreto Estadual nº 26.051, de 3 de maio de 2021)

Eu, <NOME_DO_AGENTE_PÚBLICO>, <SERVIDOR(A) OU ESTAGIÁRIO(A)> lotado(a) nesta **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, do Governo do Estado de Rondônia, inscrito(a) sob CPF nº <123.456.789-10>, considerando declaro que **NÃO INCORRO EM QUAISQUER SITUAÇÕES DESCRITAS COMO CONFLITO DE INTERESSES**, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.051/2021:

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual, desde que tenha potencial lesivo ao bem jurídico, analisando em cada caso o nexo de causalidade e ato lesivo ao bem público, nas seguintes hipóteses:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades efetuadas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado, do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Rondônia;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado, do

qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo Ente ao qual o agente público está vinculado. [...]

Declaro ter ciência das situações que também configuram conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos moldes do art. 6º do Decreto Estadual nº 26.051/2021:

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 3 (três) meses, nos termos deste Ato Normativo contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao Órgão ou Entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego, ressalvados os casos de cláusulas uniformes; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante Órgão ou Entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Sob as penas do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (artigo 299 do Código Penal), reconheço, por fim, serem verídicas e íntegras as informações por mim prestadas.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura digital no sistema.

<NOME_DO_AGENTE_PÚBLICO>

<Cargo_do_Agente_Público>

[assinatura digital]



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 23/06/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029842967** e o código CRC **2AC01A9C**.